COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 7/2020-240401

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL TÉCNICO, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL LABORATORIAL, DESTINADO A SUPRIR A DEMNADA DAS MEDIDAS DE ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO "NOVO CORONA VÍRUS (SARS -COV-2 COVID-19, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ., conforme especificações, quantitativos e valores que foram previamente estimados por meio de pesquisa no Sistema de banco de preços, conf orme estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALCOOL GEL 70% 5LT	40.00	LITRO	251,160	10.046,40
00002	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100 touca descartável pacote c/100 unidades	500.00	PACOTE	0,160	80,00
00003	MASCARA CIRURGICA C/ ELASTICO	3,000.00	UNIDADE	3,850	11.550,00
00004	MASCARA N95	600.00	UNIDADE	36,840	22.104,00
00005	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO C/PO TAM M luva de procedimento não cirúrgico c/ po Tam M caixa c/100unidades	180.00	CAIXA	55,250	9.945,00
00006	ALCOOL 70% 1LT	300.00	LITRO	25,490	7.647,00
00007	LUVA ESTERIL N° 7,5	150.00	UNIDADE	3,310	496,50
00008	CATETER INTRAV. CENTRAL N° 16G (INTRECATH-BD) adulto	15.00	UNIDADE	1,860	27,90
00009	GELCO N°21	500.00	UNIDADE	0,670	335,00
00010	GELCO N°23				

		1,000.00	UNIDADE	0,660	660,00
00011	GELCO N°25				
		500.00	UNIDADE	0,670	335,00
00012	GELCO N°27				
		500.00	UNIDADE	0,560	280,00
00013	EQUIPO MACROGOTAS				
		2,000.00	UNIDADE	3,330	6.660,00
00014	EQUIPO MICRO GOTAS.				
		500.00	UNIDADE	1,650	825,00
00015	AGUA DESTILADA - GALÃO COM 5L				
		600.00	GALÃO	21,750	13.050,00
00016	TUBO LATEX 15MT				
		4.00	UNIDADE	198,990	795,96
00017	TUBO SILICONE 15MT				
		4.00	UNIDADE	390,030	1.560,12
00018	APARELHO DE P.A. INFANTIL				
		10.00	UNIDADE	161,530	1.615,30
00019	APARELHO DE P.A. ADULTO				
		10.00	UNIDADE	176,440	1.764,40
00020	APARELHO DE P.A. OBESO				
		10.00	UNIDADE	147,580	1.475,80
00021	TERMOMETRO DIGITAL SIMPLES				
		15.00	UNIDADE	28,270	424,05
00022	LUVA P/ LIMPEZA CANO LONGO TAM M				
		120.00	PAR	47,910	5.749,20
00023	CAPOTE DESCATÁVEL				
		350.00	UNIDADE	0,730	255,50
00024	AVENTAL TNT 40 GRAMA COR BRANCA				
		40.00	UNIDADE	64,370	2.574,80
00025	AVENTAL PVC 10MM MANGA LONGA TAM UNICO				
		60.00	UNIDADE	62,930	3.775,80
00026	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO				
		4.00	UNIDADE	49,700	198,80
00027	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO COM MIRA A LASER.				
	termometro infravermelho humano				
		20.00	UNIDADE	995,000	19.900,00
00028	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR				
		4.00	UNIDADE	800,000	3.200,00
00029	MACACÃO IMPERMEÁVEL				
		100.00	UNIDADE	152,170	15.217,00
00030	LARINGOSCÓPIO INFANTIL				
	Mínimo 05 lâminas rígidas. Iluminação interna: fibra ótica/halógena-xenon.				
		1.00	UNIDADE	1025,000	1025,00
00031	SUPORTE DE ALCOOL EM GEL				
		15.00	UNIDADE	144,090	2.161,35
00032	AMBU NEO NATAL				
	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu). Aplicação: Neonatal, possui reservatório, confeccionado em silicone, possui válvula unidirecional.				

	1.00	UNIDADE	303,560	303,56
00033	KIT DE VENTILAÇÃO RESPIRADOR			
	1.00	KIT	1.125,680	1.125,68
00034	MONITOR MULTIPARAMETRICO			
	2.00	UNIDADE	24.332,670	48.665,34
00035	MOCHO DE AÇO			
	2.00	UNIDADE	826,790	1.653,58
00036	ESCADA DE 02 DEGRAUS			
	2.00	UNIDADE	312,140	624,28
00037	BALDE A CHUTE			
	2.00	UNIDADE	696,950	1.393,90
00038	BANQUETA GIRATORIA			
	2.00	UNIDADE	594,530	1.189,06
00039	CARRO P/ TRANSPORTE DE MATERIAL			
	2.00	UNIDADE	4.127,000	8.254,00
00040	CAMA HOSPITALAR			
	2.00	UNIDADE	2.684,250	5.368,50
00041	RESPIRADOR/VENTILADOR HOSPITALAR			
	2.00	UNIDADE	20.608,560	41.217,12
00042	VALVULA REGULULAÇÃO COM FLUXOMETRO DE OXIGÊNCIO			
	10.00	UNIDADE	291,630	2.916,30
00043	BOMBA DE INFUSÃO.			
	BATERIA: POSSUI; KVO: POSSUI; ALARMES: POSSUI; BOLUS: POSSUI;			
	PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO: POSSUI; EQUIPO: UNIVERSAL; Possibilidade			
	de usar diversos tamanhos de seringa; programação e regulação			
	individual para cada seringa; alarmes sonoros e liminosos:			
	2.00	UNIDADE	9.103,190	18.206,38
00044	HAMPER (PARA ISOLAMENTOS)			
	Confecção em aço inox; 3 rodízios e saco em lona			
	4.00	UNIDADE	685,620	2.742,48
00045	APARELHO DE INALAÇÃO			
	4.00	UNIDADE	241,850	967,40
00046	FILTRO BACTERIOLÓGICO P/ RESPIRADOR			
	20.00	UNIDADE	733,640	14.672,80
00047	PURIFICADOR P/ AUTOCLAVE			
	1.00	UNIDADE	1.146,530	1.146,53
00048	FENTANIL INJ. 0,05MG (MEDICAÇÃO PARA INTUBAÇÃO)			
	6.00	CAIXA	73,320	439,92
00049	MIDAZOLAN INJETAVEL 15MG/3ML			
	300.00	AMPOLA		
00050	MIDAZOLAM 50MG/10ML - SOLUÇÃO INJETAVEL.			
	Psicotropico			
	900.00	AMPOLA		
00051	SUCCUNILCOLINA 100MG/5ML			
	caixa com 01 (uma) unidade			
	2.00	CAIXA	14,170	28,34
00052	XYLESTESIN 10% SPRAY 50ML LIDOCAINA			
	6.00	UNIDADE	202,860	1.217,16

00053	CLOROQUINA 150MG				
	350.00	COMPRIMIDO	2,950	1.032,50	
00054	HIDROXICLOROQUINA 400MG				
	300.00	COMPRIMIDO	4,440	1.332,00	
00055	NORADRENALINA 2mg/ml INJETÁVEL				
	2.00	CAIXA	168,560	337,12	
00056	ZINCO QUELADO 66MG				
	200.00	COMPRIMIDO	2,720	544,00	
00057	NITAZOXANIDA 500MG				
	300.00	COMPRIMIDO	10,080	3.024,00	
00058	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO				
	300.00	COMPRIMIDO	17,020	5.106,00	
00059	FACE SHIELD BASICO PROTETOR FACIAL				
	80.00	UNIDADE	46,420	3.713,60	
00060	SAPATILHA PRO PE BRANCA				
	700.00	UNIDADE	0,370	259,00	
00061	GORRO PC PCT C/05				
	60.00	PACOTE	44,200	2.652,00	
00062	MASCARA LARINGEA N°01				
	5.00	UNIDADE	64,670	323,35	
00063	MASCARA LARINGEA N°03				
	5.00	UNIDADE	66,570	332,85	
00064	MASCARA LARINGEA N°05				
	8.00	UNIDADE	73,680	589,44	
00065	MASCARA LARINGEA N°04				
	7.00	UNIDADE	77,780	544,46	
00066	OCULOS DE PROTEÇÃO.				
	50.00	UNIDADE	13,440	672,00	
			VALOR TOTAL R$	323.906,53	

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará. .

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará.

2.3 A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, bem como o Decreto Municipal nº 020/2020, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde,

levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e de acordo com o solicitado pelos Departamentos de Atenção à Saúde, com o intuito de abastecer as Unidades de Saúde, hospital e Centro de Saúde, com insumos, medicamentos e equipamentos necessários para assegurar a demanda e os serviços, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) do Ministério da Saúde. Assim, por tais razões,é que se faz necessária a compra dos Materiais descritos acima

3.0. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA (ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO)

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 03 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, Hja vista a necessidade de atendimento da demanda.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.9. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E CONTRATAÇÃO.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1.O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns. Portanto, as depesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2020 Atividade 0703.101220069.2.108 Combate ao Convid 19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0703.101220069.2.108 Combate ao Convid 19 , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de ac eitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento por meio de ordem bacária ou transferencia no prazo previsto, não sendo superior a 30 dias contados a partir da data de recebimento das notas fiscais devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qua lificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R$ 601.874,9 3;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços prat icados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 13 de Abril de 2020

_____
JANDSON MAGALHÃES CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE